



IDR-Paraná

Instituto de Desenvolvimento
Rural do Paraná - IAPAR-EMATER



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA AGRICULTURA
E DO ABASTECIMENTO

Portaria nº 140/2020

Dispõe sobre o afastamento de empregado público para concorrer a cargo eletivo nas Eleições Municipais de 2020, conforme especifica

O Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Estadual nº 20.121 de 31 de dezembro de 2020 e Decreto nº 3.822 de 10 de janeiro de 2020, com fundamento nas disposições da Lei Complementar nº 64 de 18 de maio de 1990 e legislação específica,

RESOLVE:

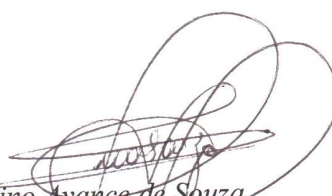
1º. CONCEDER afastamento de suas funções, para concorrer a cargo eletivo, sem prejuízo dos respectivos vencimentos, condicionado à apresentação da Certidão de Registro de Candidatura em Cartório Eleitoral, aos empregados públicos abaixo listados, considerando requerimento dos mesmos:

	NOME CANDIDATO	MAT	RG	PROTOCOLO	PERÍODO
1	ALBERTO NERCI MULLER	6587	44473836	16.695.019-8	15/08/2020 a 15/11/2020
2	ALMIR DEL PADRE	7185	31246377	16.663.755-4	15/08/2020 a 15/11/2020
3	ANTONIO EVARISTO DOS SANTOS	4872	10907915	16.695.382-0	15/08/2020 a 15/11/2020
4	ANTONIO LEODI SABOT	7087	110228384	16.692.421-9	15/08/2020 a 15/11/2020
5	CICERO BORGES BEZERRA	8088	42043931	16.691.121-4	15/08/2020 a 15/11/2020
6	CLAUDINEI ANTONIO MINCHIO	7560	110646135	16.694.296-9	15/08/2020 a 15/11/2020
7	DAIL DE OLIVEIRA	7978	39222760	16.678.522-7	15/08/2020 a 15/11/2020
8	DIVANZIR BATISTA	7034	38801570	16.696.058-4	15/08/2020 a 15/11/2020
9	GILSON MARTINS	7635	211658070	16.684.553-0	15/08/2020 a 15/11/2020
10	IVAN LUIZ DE GASPERIN	7490	21908568	16.693.108-8	15/08/2020 a 15/11/2020
11	JOAQUIM MANOEL DE SOUZA NETO	7345	35218688	16.694.439-2	15/08/2020 a 15/11/2020
12	JOSE CLAUDIO DO PRADO	7458	46695267	16.691.499-0	15/08/2020 a 15/11/2020

2º. Havendo a perda da condição de candidato, por desistência, impugnação de registro de candidatura ou situações análogas, deverá o agente público apresentar-se à chefia imediata de origem, ou à Gerência de Recursos Humanos na Unidade Estadual, no primeiro dia útil posterior ao fato, sob pena de incorrer em abandono de emprego.

Registre-se e Publique-se.

Curitiba, 04 de agosto de 2020.


Natalino Avancee de Souza
Diretor Presidente